



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do **Poder Executivo de Gramado/RS**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do **Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023**, visando à **contratação temporária** das funções previstas no item 2.1, com ingresso regulamentado por **Regime Administrativo Especial**.

O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do contrato firmado, da legislação própria do ente signatário, ainda que não mencionada, e demais disposições legais vigentes. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no **Diário Oficial Eletrônico de Gramado** e nos sites [www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

1.2. Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.

1.3. Exceto no que diz respeito ao disposto a seguir, no item 1.4, qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.

1.4. No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas durante o certame, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.

1.5. As datas previstas para a execução do certame constam no **Anexo V – Cronograma de execução**. Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.

1.6. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

1.7. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.

1.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.

1.9. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibí-los quando solicitado.

1.10. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.11. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua demissão, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.12. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista.

1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES**

**2.1. Tabela de especificações:**

Função	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação <sup>(1)</sup>	Carga horária semanal <sup>(2)</sup>	Vagas a prover <sup>(3)</sup>	Salário Nov/2023 R\$ <sup>(4)</sup>	Valor da inscrição
Advogado I	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior completo <b>Outros requisitos:</b> habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado	40h	01+CR	9.229,81	Gratuita
Assistente de Tecnologia da Informação	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior completo na área de Tecnologia da Informação	40h	CR	9.781,84	
Auxiliar Administrativo	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio completo e Curso de Informática (Word, Excel e Internet), com carga horária mínima de 50h	40h	06+CR	3.677,49	
Engenheiro Orçamentista	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Pós-Graduação em Orçamento/Custos, com carga horária mínima de 360h <b>Outros requisitos:</b> habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil	40h	01+CR	9.229,81	
Fiscal de Posturas	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio completo <b>Outros requisitos:</b> Ter, no mínimo, 24 anos de idade e CNH categoria mínima "B" <sup>(5)</sup>	40h	01+CR	3.677,49	
Motorista I	<b>Escolaridade:</b> Ensino Fundamental completo <b>Outros requisitos:</b> CNH categoria mínima "D", não possuir infração de trânsito grave e/ou gravíssima e não ter sido condenado por crime de trânsito nos 5 anos anteriores à contratação <sup>(5) (6) (7)</sup>	40h	03+CR	3.169,10	
Operário II	<b>Escolaridade:</b> Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª Série)	40h	01+CR	1.897,99	
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	<b>Escolaridade:</b> Licenciatura Plena específica ou Licenciatura Plena acompanhada de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360h	40h	01+CR	5.239,54	
Técnico em Informática	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio completo e Curso de Informática (Técnico ou Superior) completo	30h	01+CR	4.326,48	
Tesoureiro	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio completo, Curso Técnico completo em Contabilidade e Curso de Informática (Word, Excel e Internet), com carga horária mínima de 50h	40h	CR	3.785,66	

**Referências:**

- 1 Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem com os requisitos gerais exigidos para ingresso no serviço público, conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste edital.
- 2 A descrição das **atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista**, encontra-se no **Anexo IV**, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
- 3 Por **CR**, deve-se entender "cadastro reserva". A convocação dos candidatos classificados fica condicionada à necessidade do ente signatário deste edital, em decorrência de excepcional interesse público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 4 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI**. O servidor poderá fazer jus a benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. O **Operário II**, faz jus à insalubridade, no valor de **R\$ 560,69**.
- 5 Por **CNH**, deve-se entender "Carteira Nacional de Habilitação". A CNH a ser apresentada, **por ocasião da contratação, conforme exigido para exercício das atribuições da função**, deve estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, e contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH**.
- 6 Para a realização da prova prática, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s)**, sob pena de não poder realizá-los. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH**.
- 7 Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN para direção devem estar **válidos e regulares**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente. Para comprovação da ausência de infrações e condenações de trânsito, o candidato deverá apresentar:  
**a)** Relação de Infrações, obtida através do sítio do Departamento Estadual de Trânsito;  
**b)** Certidão Judicial Criminal Negativa de 1º Grau; Certidão Judicial de Distribuição Criminal de 2º Grau; e Alvará de Folha Corrida, documentos obtidos pelo sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou diretamente no Fórum de alguma Comarca.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

2.2. O vínculo entre o funcionário temporário e o ente signatário deste edital fundamenta-se pelos artigos Art. 227 a 230, da **Lei Municipal nº 2.912/2011**. Os funcionários temporários estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber, a Lei Orgânica Municipal, às Leis Municipais nº 2.914/2011 e nº 4.200/2023, que regulamentam originariamente as funções do respectivo certame, conforme aplicadas a cada caso, dentre outras.

**CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - GRATUITA**

**PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):**

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no **cronograma de execução deste edital**, diretamente no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura de Gramado/RS**, Avenida das Hortênsias, nº 2029, Bairro Centro, no horário das **8h às 11h 30min**, **especificamente**. **Cumpra salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela realização da inscrição, upload de arquivos, quando for o caso, dentre outros, é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

3.1.1. O candidato interessado em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização da prova prática, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação **para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos**.

3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.

**3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:**

- a) acessar o site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e localizar o certame desejado;
- b) ler o edital na íntegra;
- c) clicar no botão “inscrição online”;
- d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;
- e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo **LOGIN**, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;
- f) **selecionar** adequadamente a função à qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste edital;
- g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- h) **seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições para a análise curricular - prova de títulos (VIDE CAPÍTULO VI DESTE EDITAL);**
- i) enviar a solicitação.

3.1.3.1. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.4. Além de o **documento oficial de identificação** ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

**3.1.4.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital;** cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.

**3.1.6. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016**, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em **“enviar solicitação de atendimento pelo nome social”**, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.8. Cada candidato deverá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.

**PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**3.2. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.**

3.2.1. Somente terá a inscrição homologada o candidato que preencher adequadamente seus dados no formulário eletrônico de inscrição e que cumprir com as disposições do Capítulo IV deste edital, no que diz respeito à análise curricular – prova de títulos (eliminatória/classificatória).

3.2.2. O candidato que realizou a inscrição e/ou análise curricular – prova de títulos – em desacordo com quaisquer disposições deste edital não terá sua inscrição homologada.

3.2.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.2.4. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame.

**CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **10%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro na Lei nº 2.108/2003, Art. 3º.

4.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumprir enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da função.

4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para a prova prática, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos **critérios** de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”; **d)** anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

4.1.5. Cumprir salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

**4.2. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PARA PROVA PRRÁTICA**

5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova prática (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização da prova, acesso facilitado, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso.

5.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.3. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, **o cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no **Anexo II** deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

5.4. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.7.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.7.3. Durante a amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

## CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS

### PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

6.1. O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:

- a) Para Motorista I: **ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **eliminatório/classificatório**, como 1ª etapa, nos termos da Parte II deste Capítulo, e **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, como 2ª etapa, nos termos da Parte III deste Capítulo;
- b) Para todas as demais funções: **ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **eliminatório/classificatório**, como ÚNICA ETAPA, nos termos da Parte II deste Capítulo.

**6.1.1. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital, sendo a prática realizada preferencialmente na cidade de Gramado/RS.**

**6.1.2. Exceto no que diz respeito à ANÁLISE CURRICULAR, a qual já contém todas as informações neste edital, a confirmação da data e outras informações relativas à PROVA PRÁTICA, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com as regras da convocação, sob pena de eliminação sumária do certame.**

**6.1.2.1. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.****

**6.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**6.1.4. NÃO** haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

**6.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

**6.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 3.1.5 deste edital, o qual permita, com clareza, seu reconhecimento e identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a inadequação do documento de identificação e/ou o descumprimento das regras específicas do edital de convocação, impossibilitam seu ingresso à(s) prova(s).**

**6.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o**



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição**. Esse documento poderá ser dispensado, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento oficial proporcione dúvidas relativas à fisionomia/assinatura e/ou estiver danificado. A identificação especial poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente;
- e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

6.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob a pena de eliminação do certame:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
- e) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

6.1.10.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

6.1.11. Até encerramento total da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- d) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- e) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

6.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

**PARTE II - ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE CURRICULAR - PROVA DE TÍTULOS:**

6.2. A análise curricular - prova de títulos, de caráter **eliminatório/classificatório**, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato **DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, de forma que, restará eliminado o candidato que deixar de submeter seus documentos para a análise curricular – prova de títulos e/ou que descumprir com as regras da etapa, nos termos deste capítulo.

6.2.1. O candidato deverá anexar corretamente todos os comprovantes, de acordo com o especificado para a função a que concorre (vide as TABELAS do item 6.2.7 deste edital), seguindo estritamente o procedimento estabelecido no item 6.2.4 deste edital.

6.2.2. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, **bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros**, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.2.3. **Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, somente terá a inscrição homologada e a titulação pontuada, para fins de classificação, o candidato que proceder conforme exigido no Capítulo III deste edital em relação à solicitação de inscrição, e que anexar os comprovantes indicados nas TABELAS do item 6.2.7 deste edital como “0. Requisitos obrigatórios”, conforme cada função, descabendo alegação de desconhecimento.**

6.2.3.1. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados nas TABELAS do item 6.2.7 deste edital como “0. Requisitos obrigatórios” não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.

6.2.4. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa e deseja apresentar **em conformidade com a lista estabelecida no item 6.2.7 deste edital e seus subitens, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO RESPECTIVO ITEM, conforme cada função):**

- realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos nas TABELAS do item 6.2.7 deste edital, conforme sua função, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
- salvar cada um dos documentos em **ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
- acessar a área do candidato, clicar no campo **“Prova de títulos”;**
- ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.

6.2.4.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:

- Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
- salvar as digitalizações em **ARQUIVO ÚNICO, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- acessar a área do candidato, clicar no campo **“prova de títulos”;**
- ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo **“Documento comprobatório de alteração de nome”.**

6.2.5. Durante o período de inscrições, se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.2.4 deste edital e seu subitem novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.2.6. Nos termos do item 3.1.7 deste edital e seus subitens, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

**6.2.7. Grade de títulos para apresentação (CONFORME CADA FUNÇÃO):**

**ATENÇÃO (PARA TODOS):**

- Apresente para pontuação somente cursos concluídos (**até a data de publicação deste Edital**) que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função à qual concorre;
- NÃO** apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.
- Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
- Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996. **VIDE TABELAS A SEGUIR:**



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**6.2.7.1. TABELA I: PARA ADVOGADO I, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):**

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação
<b>0. Requisitos obrigatórios (ENVIO OBRIGATÓRIO)</b>	<b>(NÃO RECEBEM PONTUAÇÃO)</b>	O candidato <u>deverá</u> verificar o que é exigido como “ <b>Escolaridade</b> ”, no item 2.1 deste Edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: <b>Para comprovação do requisito de escolaridade:</b> diploma ou certificado de conclusão de Bacharelado/Licenciatura/Pós-Graduação, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, <b>desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.</b> <b>O registro profissional, caso exigido, deverá ser apresentado na contratação.</b>
Depois de suprida <u>escolaridade</u> para a contratação para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: <b>a)</b> o que estiver separado por “,” ou “ou” poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; <b>b)</b> o que estiver separado por “,” “e” ou “e/ou” não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.		
<b>1. Pós-graduação*</b>	<b>Doutorado</b> <i>Stricto sensu</i>	<b>24,00</b> (apenas 1 título)
	<b>Mestrado</b> <i>Stricto sensu</i>	<b>20,00</b> (apenas 1 título)
	<b>Especialização</b> <i>Lato Sensu</i>	<b>16,00</b> (apenas 1 título)
<b>2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *</b>	<b>Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.</b>  Carga Horária mínima por curso: 20 horas	<b>10,00 pontos, assim divididos:</b>  Será atribuído <b>0,1 ponto</b> para cada <b>1 hora</b> de evento válido  Pontuação máxima corresponde a 100 horas.
<b>3. Experiência profissional comprovada*</b>	<b>Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo.</b>  <b>Professores, considerar Regência de Classe.</b>	<b>30,00 pontos, assim divididos:</b>  Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência
<b>Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos</b>		



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**6.2.7.2. TABELA II: PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE POSTURAS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TESOUREIRO:**

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação
<b>0. Requisitos obrigatórios (ENVIO OBRIGATÓRIO)</b>	<b>(NÃO RECEBEM PONTO)</b>	O candidato <b>deverá</b> verificar o que é exigido como “ <b>Escolaridade</b> ”, no item 2.1 deste Edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: <b>Para comprovação do requisito de escolaridade:</b> diploma ou certificado de conclusão de <b>Ensino Médio/Curso Técnico/Superior/Aperfeiçoamento/Qualificação</b> , expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, <b>desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.</b> <b>A CNH, se exigida, deverá ser apresentada na contratação.</b> <b>A comprovação de idade mínima, se exigida, deverá ser apresentada na contratação.</b>
Depois de suprida <u>escolaridade</u> para a contratação para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: <b>a)</b> o que estiver separado por “;” ou “ou” poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; <b>b)</b> o que estiver separado por “,” “e” ou “e/ou” não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.		
<b>1. Pós-Graduação e Graduação *</b>	<b>Pós-Graduação Especialização Lato Sensu</b>	<b>30,00</b> (apenas 1 título)  Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a conclusão do curso. Deverá <b>constar expressamente</b> no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “ <i>pós-graduação Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de <i>pós-graduação lato sensu</i> , em nível de especialização.
	<b>Ensino Superior</b>	<b>20,00</b> (apenas 1 título)  Para comprovação de conclusão de curso de Graduação será aceita a cópia do diploma, certificado, histórico escolar, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a conclusão do curso.
<b>2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *</b>	<b>Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.</b>  Carga Horária mínima por curso: 20 horas	<b>20,00 pontos, assim divididos:</b>  Será atribuído <b>0,2 ponto</b> para cada <b>1 hora</b> de evento válido  Pontuação máxima corresponde a 100 horas.  Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que <b>conste expressamente:</b> - a conclusão do curso ( <u>até a data de publicação deste Edital</u> ); - o período de realização ( <u>data de início e fim</u> ); - a carga horária; - o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Será(ão) considerado(s):</u> - no máximo <b>5 (cinco) certificados</b> , individualmente anexados (frente e verso); - certificados com, no mínimo, <b>20 horas</b> de duração/participação; - cursos iniciados e concluídos nos <b>últimos cinco anos</b> , contados <u>da data de publicação deste edital</u> (14/11/2018 a 14/11/2023); <b>ATENÇÃO:</b> Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
<b>3. Experiência profissional comprovada*</b>	<b>Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo.</b>	<b>30,00 pontos, assim divididos:</b>  Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência  Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: - Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; - Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade* em que conste o período (com início e fim) e a função exercida**; - Extrato Previdenciário (CNIS), <u>desde que complementado**</u> ; - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, <b>obrigatoriamente</b> , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): - de identificação, com os dados do trabalhador; - do contrato de trabalho, com o período (início e fim); - em que conste a função exercida**; <b>*Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas;</b> <b>**Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, <u>deverá ser</u> enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas;</b> <u>Serão considerados:</u> - no máximo <b>5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias)</b> de experiência; - experiências compreendidas <b>dentro dos 10 anos</b> imediatamente anteriores à publicação do Edital; (14/11/2013 a 14/11/2023) - em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, <u>até a data de publicação deste Edital.</u> <b>NÃO serão considerados:</b> - períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; - comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; - como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; - tempos de serviços prestados <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima a ser alcançada: <b>100,00 pontos</b>		



MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023  
EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

6.2.7.3. TABELA III: PARA OPERÁRIO II:

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação
<b>0. Requisitos obrigatórios (ENVIO OBRIGATÓRIO)</b>	<b>(NÃO RECEBEM PONTUAÇÃO)</b>	O candidato <u>deverá</u> verificar o que é exigido como “ <b>Escolaridade</b> ”, no item 2.1 deste Edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: <b>Para comprovação de Escolaridade:</b> Histórico escolar ou outro documento expedido pela Instituição responsável pelo Ensino Fundamental, o qual comprove a conclusão da 4ª Série.
Depois de suprida <u>escolaridade</u> para a contratação para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: <b>a)</b> o que estiver separado por “;” ou “ou” poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; <b>b)</b> o que estiver separado por “,” “e” ou “e/ou” não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.		
<b>1. Ensino Profissionalizante *</b>	<b>Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de Nível Médio</b>  <b>30,00</b> (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, <b>desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.</b>
<b>2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *</b>	<b>Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.</b>  Carga Horária mínima por curso: 20 horas  <b>30,00 pontos, assim divididos:</b>  Será atribuído <b>0,3 ponto</b> para cada <b>1 hora</b> de evento válido  Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que <b>conste expressamente:</b> -a conclusão do curso ( <u>até a data de publicação deste Edital</u> ); -o período de realização ( <u>data de início e fim</u> ); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função;  <u>Será(ão) considerado(s):</u> -no máximo <b>5 (cinco) certificados</b> , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, <b>20 horas</b> de duração/participação; -cursos iniciados e concluídos nos <b>últimos cinco anos</b> , contados <u>da data de publicação deste edital</u> (14/11/2018 a 14/11/2023);  <b>ATENÇÃO:</b> Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
<b>3. Experiência profissional comprovada*</b>	<b>Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo.</b>  <b>40,00 pontos, assim divididos:</b>  Serão atribuídos <b>8,0 pontos</b> para cada <b>6 meses (180 dias)</b> de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade* em que conste o período (com início e fim) e a função exercida**; -Extrato Previdenciário (CNIS), <u>desde que complementado**</u> ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, <b>obrigatoriamente</b> , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida**;  <b>*Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas;</b> <b>**Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, <u>deverá ser</u> enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas;</b>  <u>Serão considerados:</u> -no máximo <b>5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias)</b> de experiência; -experiências compreendidas <b>dentro dos 10 anos</b> imediatamente anteriores à publicação do Edital; (14/11/2013 a 14/11/2023) -em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, <u>até a data de publicação deste Edital.</u>  <u>NÃO serão considerados:</u> -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima a ser alcançada: <b>100,00 pontos</b>		



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**6.2.7.4. TABELA IV: PARA MOTORISTA I:**

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação
<b>0. Requisitos obrigatórios (ENVIO OBRIGATÓRIO)</b>	<b>(NÃO RECEBEM PONTOÇÃO)</b>	<p><b>O candidato deverá apresentar na análise curricular:</b></p> <p>a) Histórico escolar ou outro documento expedido pela Instituição responsável pelo Ensino Fundamental, o qual comprove a sua conclusão;</p> <p>b) CNH categoria mínima “C”.</p> <p><b>A CNH na categoria mínima “D” e os demais requisitos e serão exigidos na contratação.</b></p>
<p>Depois de suprida <u>escolaridade</u> para a contratação para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: <b>a)</b> o que estiver separado por “,” ou “ou” poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; <b>b)</b> o que estiver separado por “,” “e” ou “e/ou” não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.</p>		
<b>1. Ensino Profissionalizante</b>	<b>Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de Nível Médio</b>  <b>30,00</b> (apenas 1 título)	<p>Para comprovação de conclusão de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, <b>desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.</b></p>
<b>2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *</b>	<p><b>Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.</b></p> <p>Carga Horária mínima por curso: 20 horas</p> <p><b>30,00 pontos, assim divididos:</b></p> <p>Será atribuído <b>0,3 ponto</b> para cada <b>1 hora</b> de evento válido</p> <p>Pontuação máxima corresponde a 100 horas.</p>	<p>Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que <b>conste expressamente:</b></p> <p>-a conclusão do curso (<u>até a data de publicação deste Edital</u>);</p> <p>-o período de realização (<u>data de início e fim</u>);</p> <p>-a carga horária;</p> <p>-o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função;</p> <p><u>Será(ão) considerado(s):</u></p> <p>-no máximo <b>5 (cinco) certificados</b>, individualmente anexados (frente e verso);</p> <p>-certificados com, no mínimo, <b>20 horas</b> de duração/participação;</p> <p>-cursos iniciados e concluídos nos <b>últimos cinco anos</b>, contados <u>da data de publicação deste edital (14/11/2018 a 14/11/2023)</u>;</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.</p>
<b>3. Experiência profissional comprovada*</b>	<p><b>Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo.</b></p> <p><b>40,00 pontos, assim divididos:</b></p> <p>Serão atribuídos 8,0 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência</p>	<p>Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos:</p> <p>-Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP;</p> <p>-Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade* em que conste o período (com início e fim) e a função exercida**;</p> <p>-Extrato Previdenciário (CNIS), <u>desde que complementado**</u>;</p> <p>-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, <b>obrigatoriamente</b>, para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s):</p> <p>-de identificação, com os dados do trabalhador;</p> <p>-do contrato de trabalho, com o período (início e fim);</p> <p>-em que conste a função exercida**;</p> <p><b>*Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas;</b></p> <p><b>**Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, <u>deverá ser</u> enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas;</b></p> <p><u>Serão considerados:</u></p> <p>-no máximo <b>5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias)</b> de experiência;</p> <p>-experiências compreendidas <b>dentro dos 10 anos</b> imediatamente anteriores à publicação do Edital; (14/11/2013 a 14/11/2023)</p> <p>-em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, <u>até a data de publicação deste Edital.</u></p> <p><b>NÃO serão considerados:</b></p> <p>-períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses;</p> <p>-comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes;</p> <p>-como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica;</p> <p>-tempos de serviços prestados <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.</p>
<b>Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos</b>		

6.2.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

6.2.9. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) que sejam requisito exigido para contratação;
- b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;
- f) sem relação direta com as atribuições da função;
- g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- i) de cursos não concluídos;
- j) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nas TABELAS do item 6.2.7, conforme cada função;
- k) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nas TABELAS do item 6.2.7, conforme cada função;
- n) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação de cada função;
- o) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- p) que não seja Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio ou de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível Médio realizado concomitantemente com o Ensino Médio, caso o Ensino Médio seja o requisito para habilitação à vaga;
- q) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

6.2.10. O resultado da análise curricular - prova de títulos será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

6.2.10.1. Durante o período de recursos, será disponibilizada, no endereço eletrônico [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) vista da prova, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.2.11. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

**6.2.12. Cumpre salientar que, a homologação da inscrição não isenta os candidatos de apresentar, quando da contratação, vias originais dos documentos indicados nas TABELAS do item 6.2.7 deste edital como “0. Requisitos obrigatórios”, conforme cada função, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, e arquivo, sob pena de impossibilidade da contratação.**

6.2.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

**PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA - SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA I:**

6.3. A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 pontos na prova prática**.

6.3.1. **Da especificação da prova prática:** A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função listadas no **Anexo IV** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições da função.

6.3.1.1. **Atividades:** - Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S), sendo composto de uma ou mais das etapas abaixo:

- a) estacionar o caminhão em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.
- b) conduzir o caminhão carregado em via pública, urbana ou rural.
- c) descarregar o caminhão.
- d) realizar o espalhamento do material.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

**Duração:** até 30 minutos

No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**Critérios/Parâmetros:**

**FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS**

- FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
- FE2 – Avançar sobre o meio-fio.
- FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
- FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.
- FE5 – Transitar em contramão de direção.
- FE6 – Avançar a via preferencial.
- FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame.
- FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.
- FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
- FE10 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento).
- FE11 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA**

- FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.
- FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
- FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
- FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
- FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.
- FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.
- FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.
- FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA**

- FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre.
- FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
- FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
- FM4 – Fazer conversão incorretamente.
- FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.
- FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
- FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
- FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
- FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.
- FM12 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios).
- FM13 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA**

- FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor.
- FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel e/ou alavancas do veículo.
- FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.
- FL9 – Posicionar o veículo, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de carga-descarga ou em angulação incorreta).
- FL10 – Descarregar o material no local incorreto.
- FL11 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

**6.3.2. Das disposições gerais da prova prática:**

6.3.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática os **30 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame**, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados eliminados do certame, não assistindo direito de realizar essa prova.

**6.3.2.2. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades da função, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 6.1.6 deste edital. **No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.**



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**6.3.2.2.1.** Os candidatos deverão apresentar-se portando, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, **fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

**6.3.2.3.** Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação (alimentos de fácil consumo) e hidratação (líquidos, EXCETO bebidas alcóolicas).

6.3.2.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

6.3.2.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

6.3.2.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

6.3.2.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

**6.3.2.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.**

6.3.2.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

6.3.2.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data.**

## CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.1.1.1. Para os candidatos sem acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos, **em local, horário e período a serem divulgados no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente**. **Cumpra salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela interposição do recurso é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato
- circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

**7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

7.7. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Gramado/RS**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

#### **CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL**

8.1. A constituição da nota final, para fins de classificação, dar-se-á conforme segue:

- a) **para a função de Motorista I:** pela soma das notas obtidas na análise curricular – prova de títulos e na prova prática;
- b) **para todas as demais funções:** pela nota obtida na análise curricular – prova de títulos.

8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- d) **3ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- c) **4ª preferência:** persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente posterior ao dia de publicação deste edital, segundo os critérios a seguir:
  - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
  - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

8.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “b”, do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**jurado**”; **b)** marcar “**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; **c)** **anexar** o Requerimento – desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.

8.4. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.4.1. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, far-se-á a divulgação da homologação final.

8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

8.6. **Publicada a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do site [www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br). A partir deste momento, o candidato também se obriga a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente signatário deste edital, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.**

8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar os meios estipulados no item 8.6 e manter seus dados cadastrais atualizados junto ao ente signatário deste edital, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para contratação.

8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

9.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.3. **Após a convocação, o candidato terá o prazo de 03 dias, contados na forma do Art. 232 da Lei Municipal nº 2.912/2011, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, apenas para os casos em que haja a impossibilidade de apresentação, dentro do prazo exigido, dos exames médicos necessários à admissão, nos termos dos § 9º e 10º do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 130/2013:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da contratação, EXCETO para Fiscal de Posturas, cuja idade é de 24 anos;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do candidato atestando que reside no respectivo endereço;
- k) documento oficial de identificação, nos termos do item 3.1.5 deste edital, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado, acompanhado de comprovante de situação cadastral no CPF atualizado;
- l) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- n) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- o) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- p) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da convocação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por Médico e/ou Junta Médica Oficial do Município de Gramado/RS, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida e o **Capítulo IV** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de certificado de conclusão (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão (para Ensino Superior) expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

9.3.2.1. O candidato que apresentar certificado de conclusão de Ensino Superior deverá apresentar, dentro do prazo de até **60 dias da contratação**, o diploma, sob pena de cancelamento da contratação e conseqüente desligamento do contratado.

**9.4. ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, a Administração Municipal poderá requerer a apresentação pelo candidato, para fins de confirmação da veracidade, das vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e análise curricular - prova de títulos.

9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente signatário deste edital, o qual deverá ser entregue pessoalmente, via correspondência com aviso de recebimento ou meio eletrônico.

9.7. O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

9.8. **A contratação será pelo período de até 02 anos, a critério da Administração.** Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

#### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova prática deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade **de até 01 ano** a contar da data de homologação final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do ente signatário deste edital.

10.3. O ente signatário deste edital e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

10.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

10.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente signatário deste edital e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link [www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

**10.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

10.6.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação da função, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente signatário deste edital nos termos da legislação vigente.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link [www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumprir salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização, instituída pela Portaria nº 1.948/2023**, em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento - Pcd;
- Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
- Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
- Anexo IV – Descritivo das atribuições;
- Anexo V – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Gramado/RS, 14 de novembro de 2023.

**Nestor Tissot,**  
Prefeito Municipal.

**Débora Brantes Prux da Silva,**  
Secretária Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023  
EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I REQUERIMENTO - PCD	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), <b>VENHO REQUERER</b> inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. <b>DECLARO</b> que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. <b>DECLARO</b> que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. <b>DECLARO</b> que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. <b>Diante do exposto:</b>	
<input type="checkbox"/> Apresento <b>LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano</b> , o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;	
<input type="checkbox"/> Apresento <b>LAUDO MÉDICO</b> emitido na data de ___/___/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se <b>trata de deficiência irreversível</b> , com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) Providenciar o <b>Laudo médico acima exigido</b> ;	
b) imprimir <b>este requerimento na íntegra</b> , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, <b>preencher correta e completamente</b> as informações solicitadas em todos os campos e <b>assinar o requerimento</b> ;	
c) digitalizar o requerimento e o laudo médico <b>de forma legível e completa</b> (frente e verso, caso houver), <b>a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados</b> ;	
d) <b>salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB</b> ;	
e) <b>proceder conforme o item 4.1.4 deste edital</b> .	
<b>ATENÇÃO:</b>	
➤ A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para <u>concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência</u> não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo V deste edital.	
➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO II - REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA PRÁTICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

**MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção). | <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).               |
| <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).                  | <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante). |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora   | <input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):                      |

**DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

**DECLARAÇÃO**

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

**COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

- a)** Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- 1. Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
  - 2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não estiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
  - 3.** Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

**PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO**

- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 5.1 deste edital.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

<b>ANEXO III</b>	
<b>REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Eu, acima qualificado(a), <b>VENHO REQUERER</b> que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). <b>DECLARO</b> que tenho pleno conhecimento de que <b>SOMENTE</b> serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. <b>DECLARO</b>, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. <b>DECLARO</b> que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. <b>Assim sendo</b>, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.</p>	
<b>PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	
<p>a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 8.3 deste edital);</p> <p>b) imprimir <b>este requerimento na íntegra</b>, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, <b>preencher correta e completamente</b> as informações solicitadas em todos os campos e <b>assinar o requerimento</b>;</p> <p>c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório <b>de forma legível e completa</b> (frente e verso, caso houver), <b>a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados</b>;</p> <p>d) <b>salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)</b>, em extensão <b>“pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”</b>, com tamanho máximo de <b>2MB</b>;</p> <p>e) <b>proceder conforme o item 8.3 deste edital</b>.</p>	

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES**

**ADVOGADO I:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Representar judicialmente o Município, de forma exclusiva; realizar a defesa em juízo ou fora dele, do patrimônio, direitos e interesses que de qualquer modo digam respeito ao Município, bem como, às entidades da Administração Indireta e Fundações, nos assuntos ou negócios em que façam parte o Município, proceder trabalhos de consultoria com vistas à orientação jurídico-normativa dos órgãos e entidades de administração direta e indireta do Município e Fundações Públicas. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação do Prefeito, Secretários e coordenadores de áreas, emitindo pareceres quando necessário; Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros atos que fizerem necessários a sua legalização; Estudar, redigir ou minutar documentação referente a desapropriações, pagamentos, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos auto projetos de leis e decretos; Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; Proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; Presidir aos inquéritos administrativos; Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; Relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; Efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa. Mensalmente examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

**ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar no tratamento, instalação e migração de dados, além de acompanhar a parametrização, implantação, treinamento, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva dos sistemas em geral, auxiliar na revisão dos requisitos de transparência da informação e requisitos tecnológicos de que trata o Decreto nº 10.540, de 2020. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar as especificações e instruções recebidas acerca dos objetivos dos programas verificando a natureza e a fonte de dados, bem como os recursos a serem realizados. Elaborar fluxograma, preparando a organização lógica das sequências de instruções dos programas para definição de rotinas operacionais. Auxiliar na formatação de relatórios, arquivos e telas dos respectivos programas. Transformar, através de codificação própria, as instruções descritas em fluxograma em linguagem previamente definida para a operacionalização dos programas. Selecionar amostras de informações e operacionalizá-las, realizando testes referentes a todas as condições lógicas possíveis, avaliando resultados, corrigindo ou sugerindo correções aos erros. Elaborar manual de operação dos programas, contendo instruções para ativação e outras específicas a cada rotina operacional. Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Proceder pesquisas de novos métodos de trabalho, visando melhor aproveitamento da capacidade de processamento, estudar e apresentar rotinas para melhor desenvolvimento dos trabalhos; elaborar fluxos de execução de rotina e gabaritos de entrada e saída; elaborar diagramas de bloco dos programas e efetuar codificação em linguagem para computador, preparar e manter a documentação referente aos programas desenvolvidos, compor e definir sistemas necessários ao processamento de dados, estudar e manter-se a par dos aperfeiçoamentos introduzidos nos equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos para processamento de dados, através da leitura de revistas, livros e manuais; preparar manuais de serviço na área relacionada com a sua atividade; realizar, montar, examinar e testar programas; efetuar as correções necessárias; opinar quando solicitado, sobre assunto técnico de sua área de atividade; prestar assistência de programação a analistas; orientar e assistir os programadores de menor nível; elaborar informações, relatórios e sugestões relacionados com sua área de serviço; prestar cursos de aperfeiçoamento, executar tarefas afins. Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Auxiliar no processo de implantação e migração entre sistemas; acompanhar a instalação, tratamento e parametrizações de dados; orientar os servidores durante os treinamentos; sugerir melhorias nos processos do sistema. Auxiliar e orientar os procedimentos para implantação e funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no que diz respeito aos requisitos de transparência da informação e requisitos tecnológicos, nos termos dos artigos 7º ao 15 do Decreto nº 10.540/2020.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos e Escolas Municipais; realizar estudos no campo da Administração Pública; auxiliar na administração da Biblioteca. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações necessárias para decisões importantes na órbita administrativa: estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; atender o público em geral; executar tarefas correlatas às suas atribuições na secretaria e setor que estiver lotado. Coletar bibliografias atualizadas pertinentes à escrituração escolar; cumprir, fazer cumprir e divulgar os despachos e determinações do diretor; participar da avaliação global da escola e de cursos de atualização na área; controlar a efetividade do corpo docente e dos demais servidores da escola e outras atividades correlatas. Organizar os serviços e documentos da biblioteca; participar dos cursos de atualização na área; organizar e/ou participar com os alunos de cursos relacionados à literatura.

**ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, assessorando na realização dos mesmos e supervisionando a sua execução, realizando levantamentos quantitativos (cálculo das quantidades de materiais para uma obra), de preços, além da confecção de planilhas orçamentárias completas, com toda a documentação que deve ser repassada para a equipe de engenharia de obra. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuará com desenvolvimento de orçamentos, análises e estudos de viabilidade econômica, levantamentos de quantitativos em planilhas específicas; Montará composições de custos e tomadas de preço; Controlará os orçamentos, desde a compra do terreno até a entrega da obra, abrangendo obras próprias e terceirizadas, com o objetivo de procurar alternativas para que o custo final e rentabilidade sejam mantidos. Acompanhar as atividades operacionais do setor e realizar orçamentos de construção e sua viabilidade. Executar levantamento de materiais e serviços. Montar planilha orçamentária, cotar materiais, mão de obra e serviços para elaboração de propostas. Fazer visitas técnicas, estudos e equalizações de propostas de fornecedores. Elaborar o cronograma físico-financeiro e apresentar para a Secretaria os dados sempre que solicitado. Realizar o orçamento da obra, de acordo com o projeto como um todo, em seus mínimos detalhes, realizando pesquisas de preços, planejando despesas permanentes, necessárias e eventuais, adequando ao cronograma da obra.

**FISCAL DE POSTURAS:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a fiscalização de posturas no Município. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer as atividades de fiscalização ostensiva, inclusive em horários alternativos e diferenciados em especial, em escala de trabalho, em dias de feriados (municipais, civis e religiosos), sábados e domingos, compondo turmas volantes de fiscalização inclusive com outras esferas de Governo (Estadual ou Federal) ou programas de fiscalização no combate ao descaminho e ao trânsito de mercadorias sem o respectivo documento fiscal; realizar vistorias de alvarás, vistorias em empresas e outros empreendimentos, quanto à aplicação da legislação municipal vigente; executar em conjunto fiscalizações durante a realização de eventos municipais para combater o comércio ambulante de mercadorias sem autorização municipal e ou documentos fiscais para comercialização das mesmas; inspecionar as atividades exercidas no município quanto à existência de autorização prévia para realização da mesma, quanto às normas de sossego público, quantidade de pessoas permitidas nas casas de festas, boates, shows e afins, compor grupo de trabalho para proceder a interdição e ou suspensão de atividades quando realizadas sem autorização



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

municipal; demais tarefas e atividades afins no exercício do poder de polícia; aplicação das normas municipais vigentes, em especial o Código Municipal de Posturas e a Lei Municipal de Publicidade e Propaganda.

**MOTORISTA I:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e conservar veículos do Município. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e carga; recolher o veículo à garagem ou local determinado, quando terminar o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau da densidade e o nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; dar plantão diurno e/ou noturno, quando necessário; executar tarefas afins; registrar nos livros de controle do veículo todas as informações sobre o seu uso, consumo de combustível, itinerário, troca de peças, e todas as ocorrências relativas ao uso e conservação do mesmo.

**OPERÁRIO II:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral; efetuar serviços de limpeza, manutenção, conservação e correlatos. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carregar e descarregar produtos e mercadorias em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias e materiais em locais diversos inclusive em depósitos e almoxarifados; fazer mudanças, inclusive com transporte de mobiliário; executar serviços de capina e roçada em geral operando maquinários específicos para poda, corte, capina, roçada e limpezas de terrenos, ruas e passeios públicos; varrer, escovar, lavar pisos, calçadas e correlatos; remover lixo verde, orgânico e seletivo das lixeiras depositadas em praças, parques, passeios públicos, prédios municipais, sanitários públicos; executar tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; abrir valas; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; assentar paralelepípedos, cordões, pedras regulares e irregulares, lajes, mosaicos; abrir, repor, consertar calçamentos em locais diversos; executar pavimentação de ruas com asfalto, espalhar brita, massa de asfalto, pó de brita; executar a pintura com emulsão asfáltica; executar pintura de meio fio, pintura de faixas de pedestre, pintura de canteiros; transportar cavaletes sempre que solicitado, instalar manter e limpar os postes de sinalização de trânsito, instalar manter e limpar os postes de nomenclatura de ruas, executar sinalização horizontal e vertical conforme Código Nacional de Trânsito, colocar tachões; executar serviços de abastecimento de veículos; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, e aplicação de fungicidas); auxiliar em serviços de jardinagem (poda, plantio); molhar plantas; limpar terrenos baldios e de terceiros quando solicitado; executar serviços de carpintaria, de alvenaria; cortar, plainar, beneficiar, lixar, desquinar, fazer cunhas com a madeira, manejar serras e equipamentos pertinentes a serviços de carpintaria em geral; montar e desmontar estandes, casas, pergolados; executar outras tarefas correlatas; Manter, inspecionar e auxiliar no reparo de automóveis, caminhões, tratores, compressores, motoniveladoras, pá-carregadeiras, e outros substituindo quando necessário peças e partes relacionadas a estes.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar como docente nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favorecem o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais aos alunos; preparar material específico para uso dos alunos na sala multifuncionais; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns de ensino regular; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino que organiza coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar suporte de hardware, analisar, instalar e detectar erros de softwares básicos utilizados pela instituição, mantendo banco de dados organizado e atualizado. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informações de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica e economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e altera os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessárias para implementação na instalação; Implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas. manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar manutenção preventiva, bem como pequenos reparos nos equipamentos de informática; efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando os usuários quanto à instalação de softwares ilegais e removendo-os quando necessário; efetuar outras atividades correlatas com o cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**TESOUREIRO:** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores sob sua guarda. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, pagar, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos às competências da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; efetuar pagamentos; efetuar selagem e autenticação mecânica; executar tarefas afins.



**MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 22/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA	EVENTOS
13/11/2023	Publicação do extrato do edital do Diário Oficial Eletrônico
14/11/2023	Publicação do edital
14 a 17/11/2023	Período para impugnação do edital – <b>Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia</b>
20/11/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – <b>Às 12h (meio-dia)</b>
20 a 30/11/2023	Período para <i>upload</i> dos arquivos referentes à análise curricular – prova de títulos – <b>Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia</b>
30/11/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – <b>Via SITE, às 12h (meio-dia)</b>
08/12/2023	Homologação preliminar das inscrições-resultado preliminar da análise curricular – prova de títulos e convocação para a prova prática (data, local e horário) – <b>SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA I</b>
11 a 12/12/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições-resultado preliminar da análise curricular – prova de títulos ( <b>SOMENTE MOTORISTA I</b> ) – <b>De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia</b>
14/12/2023	Homologação definitiva das inscrições-resultado definitivo da análise curricular – prova de títulos e demais disposições
17/12/2023	<b>Aplicação da prova prática (SOMENTE MOTORISTA I)</b>
19/12/2023	Resultado preliminar da prova prática ( <b>SOMENTE MOTORISTA I</b> ) e homologação preliminar das inscrições-resultado preliminar da análise curricular – prova de títulos ( <b>DEMAIS FUNÇÕES</b> )
20 a 21/12/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática ( <b>SOMENTE MOTORISTA I</b> ) e contra a homologação preliminar das inscrições-resultado preliminar da análise curricular – prova de títulos ( <b>DEMAIS FUNÇÕES</b> ) – <b>De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia</b>
22/12/2023	Resultado definitivo da prova prática ( <b>SOMENTE MOTORISTA I</b> ), Homologação definitiva das inscrições-resultado definitivo da análise curricular – prova de títulos ( <b>DEMAIS FUNÇÕES</b> ) e classificação preliminar ( <b>TODAS AS FUNÇÕES</b> )
26 a 27/12/2023	Interposição de recursos contra a classificação preliminar ( <b>TODAS AS FUNÇÕES</b> ) – <b>De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia</b>
02/01/2024	Classificação definitiva e homologação final ( <b>TODAS AS FUNÇÕES</b> )

**OBS.:** Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.